

LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Xique-Xique para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Xique-Xique para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$121.518.105,00 (Cento e Vinte e Um Milhões e Quinhentos e Dezoito Mil e Cento e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 93.529.546,00 (Noventa e Três Milhões e Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 27.988.559,00 (Vinte e Sete Milhões e Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 121.518.105,00 (Cento e Vinte e Um Milhões e Quinhentos e Dezoito Mil e Cento e Cinco Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	32.845.638,00	94.871.700,00	127.717.338,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.611.964,18	3.405.914,82	7.017.879,00
Contribuições	1.330.047,00	0,00	1.330.047,00
Receita Patrimonial	82.403,00	314.359,00	396.762,00
Receita de Serviços	3.679.121,00	0,00	3.679.121,00
Transferências Correntes	24.115.102,82	91.151.426,18	115.266.529,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00	0,00	27.000,00
Receitas de Capital	0,00	2.501.000,00	2.501.000,00
Alienação de Bens	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências de Capital	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	345.000,00	0,00	345.000,00
Receita de Serviços	345.000,00	0,00	345.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	- 9.045.233,00	- 9.045.233,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	- 9.045.233,00	- 9.045.233,00
TOTAL	33.190.638,00	88.327.467,00	121.518.105,00

Capítulo III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2019.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito